



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

Av. Marechal Rondon, S/N - Fone: (091) 536-1139 / 536-1140 - Cep 68.170-000 - C.G.C. 05.257.555/0001-37

LEI Nº 183/99 DE 18 DE MAIO DE 1999

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL.

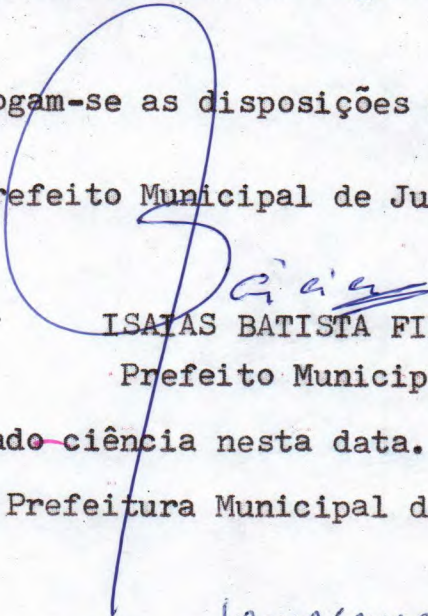
A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado FERIADO MUNICIPAL COMEMORATIVO, o dia 08 (oito) de Março, data já considerada "DIA INTERNACIONAL DA MULHER".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

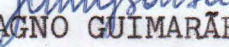
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, em 18 de maio de 1999.

  
ISAIAS BATISTA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Juruti, em 18 de maio de 1999.

  
JOSÉ AUGUSTO MAGNO GUIMARÃES DE SOUSA  
Secretário Municipal de Administração